



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 1 de 51

Publicado em 2 de junho de 2025 às 16:38
Edição Ordinária - Nº 104/2025 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2025/2028
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE
IBEMA:8088193100
0185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ
A1, ou=Videoconferencia, ou=31904918000199,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO DE
IBEMA:80881931000185
Dados: 2025.06.02 16:52:22 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando **AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA, PARA A COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS**.

Data: 25/06/2025 - Horário: 08:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 25/06/2025 as 07:30 horas.
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema, 02 de junho de 2025.

VIVIANE
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2025.06.02 15:19:25 -03'00'

Viviane Comiran
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, NOS TERMOS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Data: 25/06/2025 - Horário: 10:00 horas. Horário de Brasília

Limite para acolhimento das propostas: 25/06/2025 as 09:30 horas.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

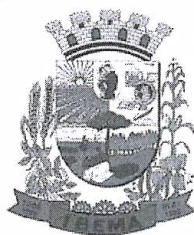
Ibema, 02 de junho de 2025.

VIVIANE
COMIRAN:017594249
86

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=19943262000118, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE
COMIRAN:01759424986
Dados: 2025.06.02 16:26:27 -03'00'

Viviane Comiran
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euyrson Napoli, nº 1426, Bairro Centro, CEP: 85.478-000, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **BF3 TINTAS LTDA**, estabelecida na Rua João de Barro, nº 126, Galpão 02, Bairro Praça, CEP: 88.200-000, na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 55.818.205/0001-70, neste ato representada por seu representante legal o senhor Bruno Alexandre Mensch, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **.882.199-**, e do CPF nº ***.542.660-**, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº 11/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REFORMA EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO QUARTO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo II - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação, mediante autorização de fornecimento.

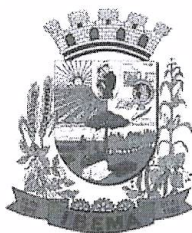
PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

PARÁGRAFO OITAVO – Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da empresa vencedora (Contratada) as ações de segurança relativas à saúde do trabalhador (PPRA/PGR, PCMSO), as quais serão fiscalizadas pelo fiscal da ata.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Todos os produtos devem estar dentro do prazo de validade (quando houver) e apresentar embalagens intactas;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Embalagem lacrada, com data de fabricação recente e prazo de validade no momento da entrega de pelo menos 75% da validade total do produto, ou então validade indefinida;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os produtos deverão ser de boa durabilidade, feitos de materiais resistentes à erosão natural relacionada ao uso;

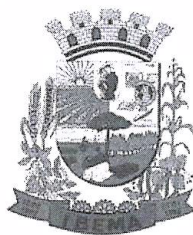
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os produtos necessitam serem de primeira qualidade, de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR) e demais NORMAS INTERNACIONAIS certificadas pela ABNT;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

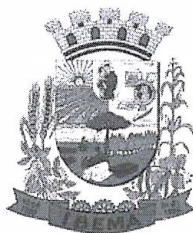
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo preço de **R\$ 222.072,60 (Duzentos e vinte e dois mil, setenta e dois centavos e sessenta centavos)**.

Lote	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
57	"FUNDO PREPARADOR. ESPECIFICAÇÃO: Prepara e deixa a superfície uniforme. Fixa as partículas. Ideal para alvenaria e piso cimentado. REFERÊNCIA: Tintas Suvinil ou similar galão de 3,6 LITROS	50	GL	R\$ 38,0400	R\$ 1.902,0000	RESICOLOR FUNDO PREPARADOR
59	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LITROS	15	LTA	R\$ 45,0000	R\$ 675,0000	RESICOLOR MASSA CORRIDA
60	MASSA CORRIDA ACRILICA 3,6 LITROS	6	GL	R\$ 19,0000	R\$ 114,0000	RESICOLOR MASSA CORRIDA
65	RAZ SOLVENTE 1L	50	UN	R\$ 11,2300	R\$ 561,5000	ARARAS RAZ SOLVENTE
66	RAZ SOLVENTE 5 LITROS	50	UN	R\$ 56,9900	R\$ 2.849,5000	ARARAS RAZ SOLVENTE
69	ROLO DE ESPUMA 18CM C/SUORTE, ANTI GOTA	25	UN	R\$ 12,0000	R\$ 300,0000	ROMA ROLO DE ESPUMA
73	"THINNER - LATA C/ 900 ml ESPECIFICAÇÃO: Recomendado para diluição de tintas	40	LTA	R\$ 11,0000	R\$ 440,0000	ARARAS THINNER



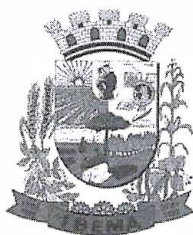
PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

	sintéticas, primers e seladoras à base de nitrocelulose. COMPOSIÇÃO: Acetato de Etila, Álcool Etílico, Butil Glicol, Etil-Benzeno, Xileno COR: Incolor"					
74	Tinta a óleo 1º linha cor verde escuro, tonalidade solicitada conforme administração características: de diluição em solvente, para utilização em alvenaria (interno e externo). Madeira, metais, entre outros. Deve constar na lata a data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade com o inmetro e com as recomendações contidas nas normas da abnt no que couber lata. Referência: resicolor, suvinil ou similares. Lata de galão de 3,6 litros.	40	GL	R\$ 64,9500	R\$ 2.598,0000	RESICOLOR Tinta a óleo
75	"Tinta a óleo 1º linha cor verde escuro, tonalidade solicitada conforme administração características: de diluição em solvente, para utilização em alvenaria (interno e externo), madeira, metais, entre outros. Deve constar na lata a data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual	40	LTA	R\$ 300,6900	R\$ 12.027,6000	RESICOLOR Tinta a óleo



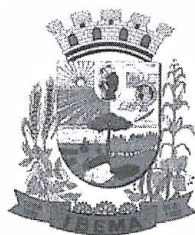
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade com o inmetro e com as recomendações contidas nas normas da abnt no que couber lata. Referência: resicolor, suvinil ou similares. Lata de 18 litros."					
76	Tinta a óleo 1º linha cor verde claro tonalidade solicitada conforme administração características: de diluição em solvente, para Utilização em alvenaria (interno e externo), Madeira, metais, entre outros. Deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber lata. Referência: resicolor, suvinil ou similares. Galão de 3,6 litros.	40	GL	R\$ 64,9500	R\$ 2.598,0000	RESICOLOR Tinta a óleo
77	Tinta a óleo 1º linha cor verde claro tonalidade solicitada conforme administração características: de diluição em solvente, para Utilização em alvenaria (interno e externo), Madeira, metais,	40	LTA	R\$ 300,6900	R\$ 12.027,6000	RESICOLOR Tinta a óleo



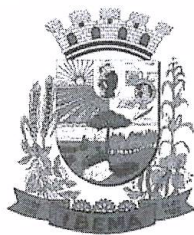
PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

	entre outros. Deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber lata. Referência: resicolor, suvinil ou similares. Lata de 18 litros.					
78	Tinta a óleo 1º linha cor verde médio tonalidade solicitada conforme administração características: de diluição em solvente, para Utilização em alvenaria (interno e externo), Madeira, metais, entre outros. Deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber lata. Referência: resicolor, suvinil ou similares. Galão de 3,6 litros.	40	GL	R\$ 64,9500	R\$ 2.598,0000	RESICOLOR Tinta a óleo
79	Tinta a óleo 1º linha cor verde médio tonalidade solicitada conforme administração	40	LTA	R\$ 300,6900	R\$ 12.027,6000	RESICOLOR Tinta a óleo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

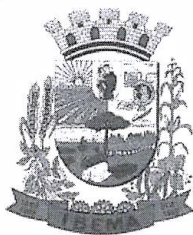
	características: de diluição em solvente, para Utilização em alvenaria (interno e externo), Madeira, metais, entre outros. Deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber lata. Referência: resicolor, suvinil ou similares. Lata de 18 litros					
80	Tinta a óleo 1ª linha cor branca. características: de diluição em solvente, para utilização em alvenaria (interno e externo), madeira, metais, entre outros. deve constar na lata a data de fabricação, lote e cor. lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. em conformidade com o inmetro e com as recomendações contidas nas normas da abnt no que couber lata. referência: resicolor, suvinil ou similares. 18 litros	20	LTA	R\$ 300,6900	R\$ 6.013,8000	RESICOLOR Tinta a óleo
81	Tinta a óleo 1ª linha cor branca características:	35	GL	R\$ 72,0000	R\$ 2.520,0000	RESICOLOR Tinta a óleo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

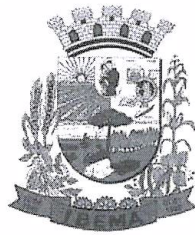
	de diluição em solvente, para Utilização em alvenaria (interno e externo), Madeira, metais, entre outros. Deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber. Referência: resicolor, suvinil ou similares. Galão de 3,6 litros					
82	"Tinta a óleo 1ª linha cor preta, características: de diluição em solvente, para utilização em alvenaria (interno e externo), madeira, metais, entre outros. Deve constar na lata a data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade com o inmetro e com as recomendações contidas nas normas da abnt no que couber. Referência: resicolor, suvinil ou similares. Lata de 18 litros"	5	LTA	R\$ 310,0000	R\$ 1.550,0000	RESICOLOR Tinta a óleo
83	Tinta a óleo 1ª linha cor preta características: de diluição em solvente,	20	GL	R\$ 69,0000	R\$ 1.380,0000	RESICOLOR Tinta a óleo

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



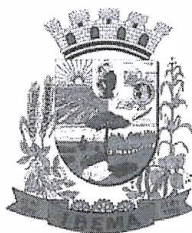
PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

	para utilização em alvenaria (interno e externo), madeira, metais, entre outros. Deve constar na lata a data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre de amassos, inchaços e sujidades. Validade igual ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve ser entregue com no mínimo 18 meses até sua validade. Em conformidade com o inmetro e com as recomendações contidas nas normas da abnt no que couber. Referência: resicolor, suvinil ou similares. Galão de 3,6 litros					
84	Tinta esmalte sintético alto brilho (cor verde claro, tonalidade solicitada conforme administração) especificação: tinta de acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de Superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas Externas e internas composição: produto à base de resina alquídica, pigmentos Orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena Fração de aromáticos. Deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De	40	GL	R\$ 75,0000	R\$ 3.000,0000	RESICOLOR Tinta esmalte



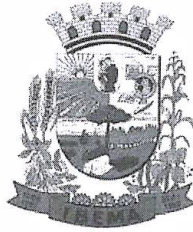
PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

	amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber. Referência: novacor piso sherwin williams ou similar galão de 3,6l					
85	Tinta esmalte sintético alto brilho (cor verde claro, tonalidade solicitada conforme administração) especificação: tinta de Acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande Durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de Superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas Externas e internas composição: produto à base de resina alquídica, pigmentos Orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena Fração de aromáticos. Deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em	35	LTA	R\$ 330,0000	R\$ 11.550,0000	RESICOLOR Tinta esmalte



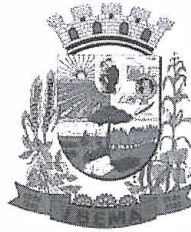
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber. Referência: novacor piso sherwin williams ou similar lata de 18l					
86	Tinta esmalte sintético alto brilho (cor verde escuro, tonalidade solicitada conforme administração) especificação: tinta de Acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande Durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de Superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas Externas e internas composição: produto à base de resina alquídica, pigmentos Orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena Fração de aromáticos. Deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber Referência: novacor piso sherwin	30	LTA	R\$ 340,0000	R\$ 10.200,0000	RESICOLOR Tinta esmalte



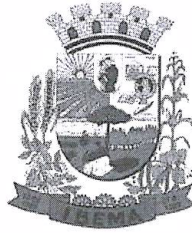
PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

	williams ou similar lata de 18l					
87	Tinta esmalte sintético alto brilho (cor verde escuro, tonalidade solicitada conforme administração) especificação: tinta de Acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande Durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de Superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas Externas e internas composição: produto à base de resina alquídica, pigmentos Orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena Fração de aromáticos. Deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber. Referência: novacor piso sherwin williams ou similar galão de 3,6l	40	GL	R\$ 79,0000	R\$ 3.160,0000	RESICOLOR Tinta esmalte
88	Tinta esmalte sintético alto brilho (cor verde médio tonalidade solicitada conforme administração)	30	LTA	R\$ 380,0000	R\$ 11.400,0000	RESICOLOR Tinta esmalte



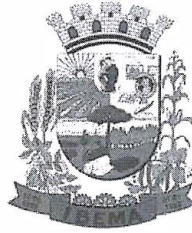
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	especificação: tinta de Acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande Durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de Superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas Externas e internas composição: produto à base de resina alquídica, pigmentos Orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena Fração de aromáticos deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber Referência: novacor piso sherwin williams ou similar lata de 18l					
89	"Tinta esmalte sintético alto brilho (cor verde médio tonalidade solicitada conforme administração) especificação: tinta de Acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande Durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado	40	GL	R\$ 80,0000	R\$ 3.200,0000	RESICOLOR Tinta esmalte



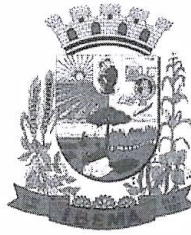
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	para proteção e decoração de Superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas Externas e internas composição: produto à base de resina alquídica, pigmentos Orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena Fração de aromáticos deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber Referência: novacor piso sherwin williams ou similar galão de 3,6l					
90	Tinta esmalte sintético alto brilho (cor branco) especificação: tinta de Acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande Durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de Superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas Externas e internas composição: produto à base de resina alquídica, pigmentos	30	GL	R\$ 80,0000	R\$ 2.400,0000	RESICOLOR Tinta esmalte



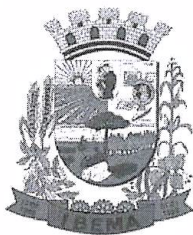
PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

	Orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena Fração de aromáticos deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber Referência: novacor piso sherwin williams ou similar galão de 3,6l					
91	Tinta esmalte sintético alto brilho (cor branco) especificação: tinta de Acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande Durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de Superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas Externas e internas composição: produto à base de resina alquídica, pigmentos Orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena Fração de aromáticos deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual	30	LTA	R\$ 328,0000	R\$ 9.840,0000	RESICOLOR Tinta esmalte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber Referência: novacor piso sherwin williams ou similar lata de 18l					
92	Tinta esmalte sintético alto brilho (cor preta) especificação: tinta de Acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande Durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de Superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas Externas e internas composição: produto à base de resina alquídica, pigmentos Orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena Fração de aromáticos deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber Referência:	20	GL	R\$ 78,0000	R\$ 1.560,0000	RESICOLOR Tinta esmalte



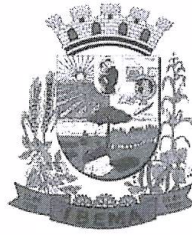
PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

	novacor piso sherwin williams ou similar galão de 3,6l					
93	Tinta esmalte sintético alto brilho (cor preto) especificação: tinta de Acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande Durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de Superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas Externas e internas composição: produto à base de resina alquídica, pigmentos Orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena Fração de aromáticos deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber Referência: novacor piso sherwin williams ou similar lata de 18l	5	LTA	R\$ 319,0000	R\$ 1.595,0000	RESICOLOR Tinta esmalte
94	"Tinta esmalte sintético alto brilho (cor vermelho) especificação: tinta de Acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande Durabilidade e	30	GL	R\$ 76,0000	R\$ 2.280,0000	RESICOLOR Tinta esmalte



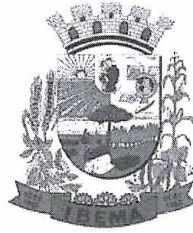
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de Superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas Externas e internas composição: produto à base de resina alquídica, pigmentos Orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena Fração de aromáticos deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber Referência: novacor piso sherwin williams ou similar galão de 3,6l					
95	"Tinta esmalte sintético alto brilho (cor vermelho) especificação: tinta de Acabamento brilhante de alto poder de cobertura e rendimento. Apresenta grande Durabilidade e resistência ao intemperismo. Indicado para proteção e decoração de Superfícies de metais ferrosos, madeiras, aço galvanizado, alumínio, em áreas Externas e internas composição: produto à base de resina	5	LTA	R\$ 320,0000	R\$ 1.600,0000	RESICOLOR Tinta esmalte



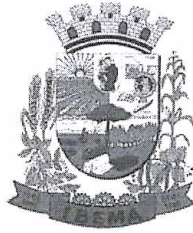
PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

	alquídica, pigmentos Orgânicos e inorgânicos, aditivos específicos, hidrocarbonetos alifáticos e pequena Fração de aromáticos deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber Referência: novacor piso sherwin williams ou similar. Lata de 18l					
96	Tinta acrílica semi brilho (cor verde escuro tonalidade solicitada conforme administração) especificação: prêmio, primeira linha de alta qualidade, Superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. Composição: resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, Pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos Alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados referência: tintas coral, Coralit premium ou similar, lata de 18 litros	60	LTA	R\$ 300,0000	R\$ 18.000,0000	RESICOLOR Tinta acrílica
97	"Tinta acrílica semi brilho (cor verde escuro tonalidade solicitada	60	GL	R\$ 72,0000	R\$ 4.320,0000	RESICOLOR Tinta acrílica



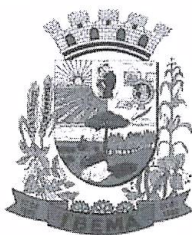
PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

	conforme administração) especificação: prêmio, primeira linha de alta qualidade, Superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. Composição: resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, Pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos Alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados referência: tintas coral, Coralit premium ou similar, galão de 3,6 litros "					
98	"Tinta acrílica semi brilho (cor verde clara tonalidade solicitada conforme administração) especificação: prêmio, primeira linha de alta qualidade, Superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. Composição: resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, Pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos Alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto	70	LTA	R\$ 300,0000	R\$ 21.000,0000	RESICOLOR Tinta acrílica



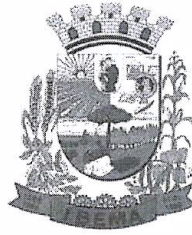
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

	deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber Referência: tintas coral, Coralit premium ou similar, lata de 18 litros "					
99	"Tinta acrílica semi brilho (cor verde clara tonalidade solicitada conforme administração) especificação: prêmio, primeira linha de alta qualidade, Superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. Composição: resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, Pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos Alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber Referência: tintas coral, Coralit premium ou similar, galão de 3,6 litros	70	GL	R\$ 78,0000	R\$ 5.460,0000	RESICOLOR Tinta acrílica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

100	Tinta acrílica semi brilho (cor verde médio tonalidade solicitada conforme administração) especificação: prêmio, primeira linha de alta qualidade, Superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. Composição: resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, Pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos Alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber Referência: tintas coral, Coralit premium ou similar, lata de 18 litros	80	LTA	R\$ 300,0000	R\$ 24.000,0000	RESICOLOR Tinta acrílica
101	"Tinta acrílica semi brilho (cor verde médio tonalidade solicitada conforme administração) especificação: prêmio, primeira linha de alta qualidade, Superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. Composição: resina a base de	80	GL	R\$ 80,0000	R\$ 6.400,0000	RESICOLOR Tinta acrílica



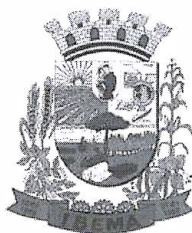
PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

	dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, Pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos Alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber Referência: tintas coral, Coralit premium ou similar, galão de 3,6 litros					
102	"Tinta acrílica semi brilho (cor branca) especificação: de alta qualidade, Superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. Composição: resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, Pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos Alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual	30	LTA	R\$ 300,0000	R\$ 9.000,0000	RESICOLOR Tinta acrílica



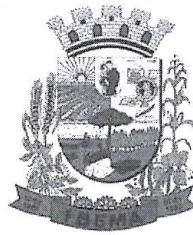
PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

	Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber Referência: tintas coral, Coralit premium ou similar lata de 18 litros (					
103	"Tinta acrílica semi brilho (cor branca) especificação: de alta qualidade, Superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. Composição: resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, Pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos Alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber Referência: tintas coral, Coralit premium ou similar galão 3,6 litros"	40	GL	R\$ 80,0000	R\$ 3.200,0000	RESICOLOR Tinta acrílica



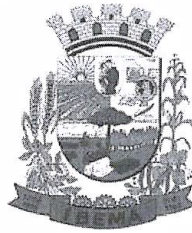
PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

104	"Tinta acrílica semi brilho (cor preta) especificação: de alta qualidade, Superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. Composição: resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, Pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos Alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber Referência: tintas coral, Coralit premium ou similar lata de 18 litros."	10	LTA	R\$ 340,0000	R\$ 3.400,0000	RESICOLOR Tinta acrílica
105	"Tinta acrílica semi brilho (cor preta) especificação: de alta qualidade, Superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. Composição: resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, Pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos Alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e	20	GL	R\$ 80,0000	R\$ 1.600,0000	RESICOLOR Tinta acrílica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

	carboxilados deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas nas normas da Abnt no que couber. Referência: tintas coral, Coralit premium ou similar galão 3,6 litros"					
106	"Tinta acrílica semi brilho (cor vermelha) especificação: de alta qualidade, Superior acabamento e super-resistência. Ideal para superfícies externas e internas. Composição: resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, Pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos Alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados deve constar na lata A data de fabricação, lote e cor. Lata intacta, livre De amassos, inchaços e sujidades. Validade igual Ou superior a 02 anos, sendo que o produto deve Ser entregue com no mínimo 18 meses até sua Validade. Em conformidade com o inmetro e Com as recomendações contidas	5	LTA	R\$ 345,0000	R\$ 1.725,0000	RESICOLOR Tinta acrílica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

	nas normas da Abnt no que couber Referência: tintas coral, Coralit premium ou similar lata 18 litros"					
--	---	--	--	--	--	--

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada a Ata de Registro de Preços o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

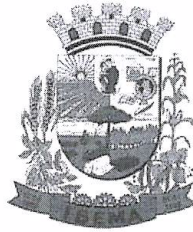
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

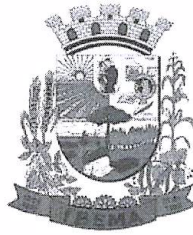
PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.08.243.0010.2.302.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.006.13.392.0012.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.27.812.0013.2.160.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.08.245.0010.2.306.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

12.002.08.245.0010.2.307.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.001.08.243.0014.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

13.002.08.243.0014.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.08.241.0015.2.350.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos devem ser entregues em até 5 (cinco) dias, após a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO QUINTO – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

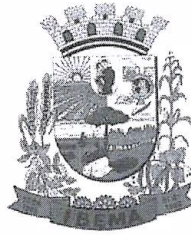
PARÁGRAFO SEXTO – O contratado ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado/serviço que tiver que ser refeito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

PARÁGRAFO OITAVO – Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento/execução, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO NONO – Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos/refazimento dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação de fornecimento/execução dos serviços, e as quantidades efetivamente entregues/executadas, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os materiais/serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

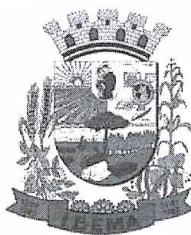
CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

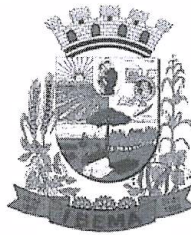
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CABE AO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

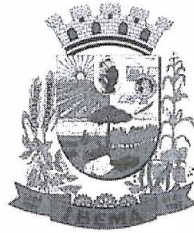
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização da Ata de Registro de Preços: PEDRO EUGÊNIO ZENI.

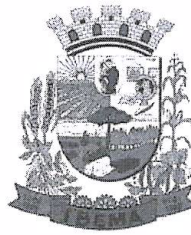
CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

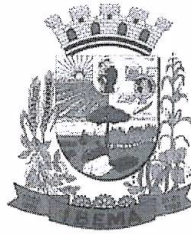
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações da CONTRATADA:

- 1** - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 2** - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
- 3** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
- 5** - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10** - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12** - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13** - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO – ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
- 6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

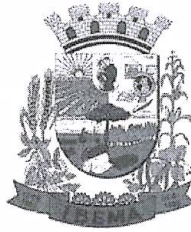
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUINTO – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*
- b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

PARÁGRAFO SEXTO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

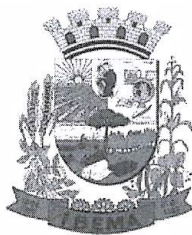
- a) *Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
- c) *Indenizações e multas.*

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 23 de maio de 2025.

VIVIANE

COMIRAN:01759424986

MUNICÍPIO DE IBEMA

CPF: ***.594.

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=19943252000118, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2025.05.26 16:28:34 -03'00'

Documento assinado digitalmente

gov.br

BRUNO ALEXANDRE MENSCH
Data: 02/06/2025 09:09:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BF3 TINTAS LTDA

CPF: ***.594.

Documento assinado digitalmente

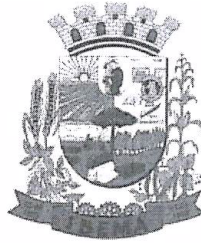
gov.br

PEDRO EUGENIO ZENI
Data: 27/05/2025 08:05:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CPF: ***.425.879-** - PEDRO EUGÊNIO ZENI

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euyrson Napoli, nº 1426, Bairro Centro, CEP: 85.478-000, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua MDV6, nº 672, Quadra 36, Lote 13, Casa 02, Sala 01, Bairro Loteamento Moinhos dos Ventos, CEP: 74.371-390, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 37.386.859/0001-90, neste ato representada por seu representante legal o senhor Danilo Souza Silva, brasileiro, portador do CPF nº ***.262.801-**, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº **03/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO QUARTO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo II - Termo de Referência do edital.

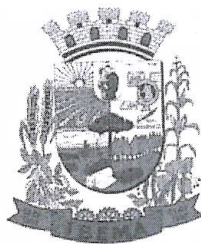
PARÁGRAFO QUINTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO – A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação, mediante autorização de fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A empresa deverá dispor de ferramentas, mão-de-obra, e equipamentos necessários para desenvolvimento de todo o trabalho solicitado.

PARÁGRAFO OITAVO – Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, sendo que tais despesas correm por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO NONO – É de responsabilidade da empresa vencedora (Contratada) as ações de segurança relativas à saúde do trabalhador (PPRA/PGR, PCMSO), as quais serão fiscalizadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo preço de **R\$ 114.049,50 (Cento e quatorze mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

Lote	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
41	Luminária Pública Led 240W, (nominal), 5000k, 36,000LM (mínimo) IP66 Base Nema 7 Pinos, selo do INMETRO, e garantia mínima de 2 anos, vida útil declarada 50.000 horas	150	UN	R\$ 520,4500	R\$ 78.067,5000	PERFECT LED KRONOS
43	Luminária pública LED conforme classificação da via - NBR 5101:2018	200	UN	R\$ 179,9100	R\$ 35.982,0000	MBLED PROCEL

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada a Ata de Registro de Preços o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

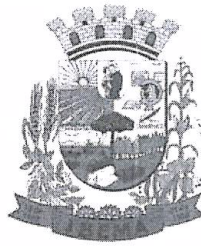
CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto da Ata de Registro de Preços, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

1.1 – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;
- Número e ano do Ata de Registro de Preços;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

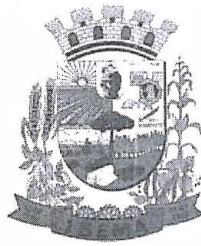
1.1 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.08.241.0015.2.350.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.08.243.0014.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.08.243.0014.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.08.245.0010.2.307.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.08.245.0010.2.306.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.007.27.812.0013.2.160.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.006.13.392.0012.2.151.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

10.006.13.392.0012.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.08.244.0010.2.300.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.15.451.0007.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos devem ser entregues em até 5 (cinco) dias, após a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

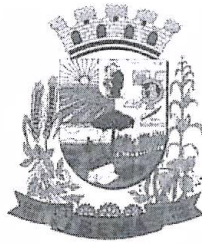
PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO QUINTO – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO SEXTO – O contratado ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado/serviço que tiver que ser refeito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

PARÁGRAFO OITAVO – Correrão por conta do fornecedor todas as despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

relacionadas ao fornecimento/execução, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO NONO – Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos/refazimento dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

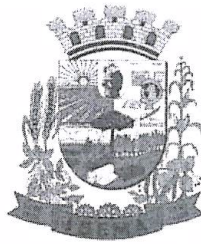
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação de fornecimento/execução dos serviços, e as quantidades efetivamente entregues/executadas, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os materiais/serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou da Ata de Registro de Preços, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

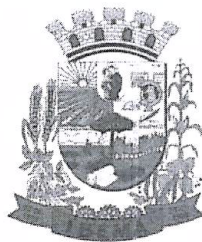
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CABE AO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

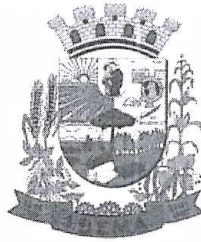
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais da Ata de Registro de Preços quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- 1 - Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3 - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.
- 6 - Comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização da Ata de Registro de Preços: PEDRO EUGÊNIO ZENI.

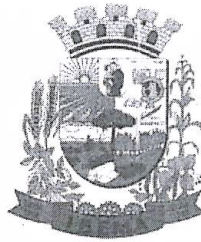
CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



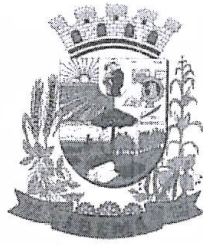
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais da Ata de Registro de Preços, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo da Ata de Registro de Preços;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações da CONTRATADA:

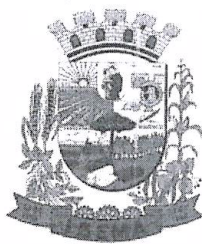
- 1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- 2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
- 3 - Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4 - Indicar o responsável por representá-la na execução da Ata de Registro de Preços, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- 5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
- 6 - Executar diretamente da Ata de Registro de Preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- 7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
- 13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- PARÁGRAFO QUARTO – ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:**
- 1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- 2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
- 5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da Ata de Registro de Preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Ata de Registro de Preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

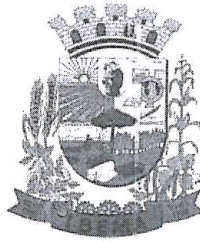
PARÁGRAFO TERCEIRO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a não conclusão da Ata de Registro de Preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro de Preços e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUINTO – A Ata de Registro de Preços pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*
- b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

PARÁGRAFO SEXTO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
- c) *Indenizações e multas.*

2 - A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

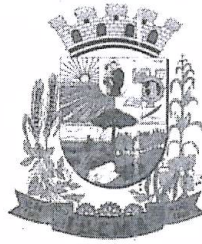
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga da Ata de Registro de Preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

participar da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 27 de maio de 2025.

VIVIANE

COMIRAN:0175942
4986

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=19943262000118, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE
COMIRAN:01759424986
Dados: 2025.05.29 13:26:42 -03'00'

MUNICÍPIO DE IBEMA

CPF: *.594.249-** - VIVIANE COMIRAN**

DANILO SOUZA

SILVA:75326280191

Assinado de forma digital por
DANILO SOUZA
SILVA:75326280191
Dados: 2025.06.02 15:13:05 -03'00'

CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CPF: *.262.801-** - DANILO SOUZA SILVA**



Documento assinado digitalmente

PEDRO EUGENIO ZENI

Data: 29/05/2025 14:01:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CPF: *.425.879-** - PEDRO EUGÊNIO ZENI**

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 - Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024